

AUTÓGRAFO 065/2026

“Acrescenta o parágrafo único ao art. 8º da Lei Municipal n. 1.003, de 08 de dezembro de 2011”

Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilarés

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 8º da Lei Municipal nº 1.003, de 08 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 8º

Parágrafo único. Constituem ainda receitas do Fundo o produto da venda de ingressos de eventos ou de outros produtos e serviços de caráter cultural, quando expressamente revertido ao Fundo”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 21 de agosto de 2026.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

Ver. Eduardo Pereira de Abreu
1º Secretário

Ver. Gilmar Barbosa dos Santos
2º Secretário

